



PRCP. M. CB - TO	60
PRC. n°	
PLS n°	70
Ass:	

ESTADO DO TOCANTINS
CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 11.740.122/0001-30 Avenida Tocantins nº 185. - Centro CEP: 77.985-000 Carrasco Bonito – TO -
Fone: 63 3344-1463 - E-MAIL: carrascobonito@saude.to.gov.br
Acesse: www.carrascobonito.saude.to@gmail.com

CONTRATO Nº 52/2024
ORIUNDO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2024, PROCESSO Nº 60/2024

QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO COMO CONTRATANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO-TO, E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA EFICAZ AMBIENTAL LTDA, POR SEU REPRESENTANTE ABAIXO ASSINADO, MEDIANTE OS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO/TO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.740.122/0001-30, pessoa jurídica de direito público, através de seu Gestor INÁCIO ALVES DA CONCEIÇÃO, portador do RG 6**.*7 2ª SSP/TO e do CPF Nº 972.***.***-00, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE e GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinando, e do outro lado, a empresa EFICAZ AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.804.513/0001-37, com sede na Rua Pernambuco, nº 110, Sala 02, Bairro Juçara, Imperatriz/MA, CEP: 65.900-500, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. Elisandra Leite Duarte, portadora do RG nº 000*****2-0 SESC/MA e CPF nº 969.***.***-34, doravante denominada CONTRATADA, formalizam entre si o presente ajuste, conforme cláusula primeira do deste termo, em razão do PROCESSO Nº 60/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2024, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final e correta de resíduos sólidos das unidades básicas dos serviços de saúde de Carrasco Bonito/TO, grupos “A”, “B”, E “E”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade do presente termo é de 08 (Oito) meses, a partir da data de assinatura.

2.2. A empresa vencedora deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias após a ordem de serviços emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, nos locais designados pela mesma, e conforme proposta de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 10 (dez) anos caso haja interesse desta administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL



PRÉ-IMP. CB - TO	
PROC. n°	60
PLS n°	71
Ass:	

ESTADO DO TOCANTINS
CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 11.740.122/0001-30 Avenida Tocantins nº 185. - Centro CEP: 77.985-000 Carrasco Bonito – TO -
Fone: 63 3344-1463 - E-MAIL: carrascobonito@saude.to.gov.br
Acesse: www.carrascobonito.saude.to@gmail.com

3.1. O valor global do presente termo é de **R\$ 16.640,00 (Dezesseis mil seiscentos e quarenta reais)**.

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

3.3. Os serviços ora contratados serão fornecidos na quantidade e preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	DUR.	VALOR UN. MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços contínuo, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, visando coleta, transporte externo, tratamento e destinação final adequada de resíduos de serviços de saúde (RSS).	08 MESES	R\$ 2.080,00	R\$ 16.640,00

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em parcelas de **R\$ 2.080,00 (Dois mil e oitenta reais)**, os quais serão realizados em 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pela Prefeitura Municipal, devidamente atestada pela unidade da requisitante, declarando o recebimento do (s) produto (s) em plena consonância com a ordem de fornecimento, emitida pelo setor de Compras.

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome do Fundo Municipal de Saúde de Carrasco Bonito/TO, CNPJ nº 11.740.122/0001-30, o número do processo licitatório, número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.3. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da nota fiscal, com as certidões negativas de débitos Municipal, Estadual, Federal, Previdenciária, do FGTS e exarada pela Justiça do Trabalho;

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5. Não havendo regularização, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREP. M. CB - TO	60
PROC. n°	
PLS n°	72
Ass:	

ESTADO DO TOCANTINS
CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 11.740.122/0001-30 Avenida Tocantins nº 185. - Centro CEP: 77.985-000 Carrasco Bonito – TO -
Fone: 63 3344-1463 - E-MAIL: carrascobonito@saude.to.gov.br
Acesse: www.carrascobonito.saude.to@gmail.com

4.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.8. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

4.9. O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Licitação, será de responsabilidade exclusiva da Licitante, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas perante o presente Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 155, 156 e 157 da Lei 14.133/21.

6.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATANTE:

7.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

7.1.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

7.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

7.1.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

7.1.5 Disponibilizar recipientes adequados à todas as unidades onde serão coletados os resíduos para que fiquem assim devidamente armazenadas até a coleta mensal;

7.2 DA CONTRATADA:

7.2.1 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.



PROF. M. C. - TO	60
PROC. N°	
PLS N°	73

ESTADO DO TOCANTINS
CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 11.740.122/0001-30 Avenida Tocantins nº 185. - Centro CEP: 77.985-000 Carrasco Bonito – TO -
Fone: 63 3344-1463 - E-MAIL: carrascobonito@saude.to.gov.br
Acesse: www.carrascobonito.saude.to@gmail.com

7.2.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

7.2.3 Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, produtos de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.

7.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.

7.2.5 Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

7.2.6 Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde.

UNIDADE: 0901 – Fundo Municipal de Saúde.

AÇÃO: 2051 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Rubrica de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1 O presente contrato é parte integrante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2024, PROCESSO Nº 60/2024**.

10.2 Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

11.1 As partes submetem-se às normas da Lei 14.133/21, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, do Processo Licitatório competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



PROF. G. CS - TO	60
PROF. G.	
PLS n°	74
Age	

ESTADO DO TOCANTINS
CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 11.740.122/0001-30 Avenida Tocantins nº 185. - Centro CEP: 77.985-000 Carrasco Bonito – TO -
Fone: 63 3344-1463 - E-MAIL: carrascobonito@saude.to.gov.br
Acesse: www.carrascobonito.saude.to@gmail.com

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis – TO – Vara Distrital de Carrasco Bonito - TO, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

Carrasco Bonito/TO, 17 de maio de 2024.

INACIO ALVES DA CONCEICAO:9724287100
Assinado de forma digital por INACIO ALVES DA CONCEICAO:9724287100
INACIO ALVES DA CONCEICAO
Secretário de Saúde
GESTOR DO FUNDO MUN. DE SAUDE
CONTRATANTE

ELISANDRA LEITE DUARTE:96925590334

Assinado de forma digital por ELISANDRA LEITE DUARTE:96925590334
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=AC, ou=Sempre RFB v2, ou=RFB e-CPF A1, ou=EMBRANCO, ou=15590921000129, ou=presencial, cn=ELISANDRA LEITE DUARTE:96925590334
Dados: 2024.05.17 16:42:36 -03'00'

ELISANDRA LEITE DUARTE
CPF nº 969.255.903-34
EFICAZ AMBIENTAL LTDA
CNPJ nº 29.804.513/0001-37
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *DAINY AMARAL DO NASCIMENTO*
CPF nº: *036.684.211-02*

Nome: *Profª Silvana Silva do Nascimento*
CPF nº: *020.380.471-59*